01

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Oficio de nº 981/2017

São Miguel do Araguaia, aos 06 de março de 2017.

Para:
Excelentíssimo Senhor
João Batista Garcia Costa
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Venho por meio desse oficio com fundamento no Artigo 46 de Lei Orgânica do município de São Miguel do Araguaia e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, requerer regime deUrgência para a apreciação do PL 981/2017, de autoria do Executivo local, que "**INTRODUZ ALTERAÇÕES AO INCISO III DO §3º DO ARTIGO 2º E INCISO XX DO ARTIGO 11 LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

Nélio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Justificativa do Projeto de Lei nº 981/2017. De 06 de março do ano de 2017.

"INTRODUZ ALTERAÇÕES AO INCISO III DO §3º DO ARTIGO 2º E INCISO XX DO ARTIGO 11 LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei epigrafado objetiva fazer uma pequena correção na Lei Orgânica Municipal.

Sabemos que, por razões obvias, qual seja econômica, nos dias atuais a realização de um plebiscito para consulta de toda a população para a criação de um distrito se mostraria inviável.

Considerando que, o inciso XIII, do artigo 64, da Constituição Federal do Estado de Goiás, autoriza a criação de distritos, observada a legislação complementar estadual e garantida a participação popular, porém não faz exigência a realização de um plebiscito, permitindo assim que os dispositivos em questão possam ser alterados sem descumprir os ditames da Constituição Estadual.

Há de se salientar ainda que, a criação de distrito facilita a comunicação com a administração central, facilitando assim seus pleitos.

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Podemos utilizar de exemplo, nosso querido povoado de Luiz Alves, que muito nos orgulha por seu potencial turístico, e já conta com os requisitos exigidos para vir futuramente a se tornar um distrito, quais sejam: mais de 100 (cem) edificações e 1.000 (hum mil) habitantes.

Ademais, a aprovação de tal projeto visa a desburocratização para criação de Distritos no âmbito do nosso Município.

Desta feita, pelos motivos expostos em linhas volvidas é imprescindível a apreciação e posterior votação e aprovação do Projeto de Lei que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa.

Na certeza de que o referido Projeto de Lei terá o devido afinco e empenho de Vossa Excelência e de seus exímios pares, renovo minha manifestação de mais elevada estima.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia.

Nélio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal

04

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Projeto de Lei nº 981/2017 **De 06 de março de 2017.**

"INTRODUZ ALTERAÇÕES AO INCISO III DO §3º DO ARTIGO 2º E INCISO XX DO ARTIGO 11 LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do §3º do Artigo 2º da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II Realização de audiência pública em todo o Território do Município.

Art. 2º Fica alterado o inciso XX do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XX Criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia audiência pública e observada a legislação estadual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 06 de março do ano de 2017.

Nélio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 07 / 03 / 17
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

05

DEFERIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 981

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições deferi favorável o pedido do Excelentíssimo Prefeito sob a apreciação do Projeto de Lei nº981, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMO, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno.

São Miguel do Araguaia, 03 de Março 2017.

Atenciosamente,

João Batista Garcia Costa
Presidente

Edson Vicente da Silva
Vice-Presidente

Petronio Dias Lima
1° Secretário

Azair Fátima Borges
2° Secretária

DEFERIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 981

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições deferi favorável o pedido do Excelentíssimo Prefeito sob a apreciação do Projeto de Lei nº981, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMO, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno.

São Miguel do Araguaia, 07 de Março 2017.

Atenciosamente,

João Batista Garcia Costa
Presidente

Edson Vicente da Silva
Vice-Presidente

Petronio Dias Lima
1° Secretário

Azair Fátima Borges
2° Secretária